

Director de finanças do Funchal, da RAM, de Agosto de 1993 a Junho de 1996;
 Director de finanças de Évora, desde Junho de 1996;
 Membro da comissão de elaboração de listas de gestores e liquidatários judiciais do Tribunal da Relação de Évora (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 16 de Setembro de 1996), desde Setembro de 1996 até 31 de Dezembro de 2004.

IV — Formação profissional:

Formação específica — área tributária — no percurso da sua vida profissional na DGCI, frequentou vários cursos de formação, com destaque para os seguintes:

Auditoria contabilística;
 Código de Procedimento Administrativo;
 Código das Sociedades Comerciais;
 Código de Processo Tributário;
 Lei geral tributária;
 Regime complementar de procedimento e inspecção tributária;
 Providências cautelares e outras garantias dos créditos tributários;
 RGIT — regime geral das infracções fiscais;
 Os direitos e garantias dos contribuintes e as competências da administração fiscal;
 O novo contencioso administrativo; e
 Administração tributária;

num total de mil e cinquenta e uma horas:

Outros cursos de direcção e gestão:

RJF público/DL disciplinar;
 Direito comunitário;
 Evolução *management* séc. XX;
 Gestão de serviços não tributários nas DF;
 Informática para dirigentes;
 O *management* num serviço público;
 Gerir com inteligência emocional;
 Sistema de avaliação de desempenho da Administração Pública;

Formação complementar:

POC Adaptação à IV Directiva;
 Qualidade — Desafio do mercado único;
 Uma estratégia para integração na CE;
 A contabilidade e a fiscalidade e prestação de contas.

V — Área de formação — cursos de preparação pedagógica de formadores, ministrado pela COMPTA em 1989, com a duração de trinta horas, tendo participado como formador, com a duração de cerca de mil horas, nas áreas:

IRS/IRC — Implementação da reforma fiscal de 1989;
 IRS/IRC/IVA — Associação Comercial de Castelo Branco;
 Processo especial de derrogação legalmente admitida do dever do sigilo bancário e mediadas cautelares previstas no RCPIT.

VI — Participação em conferências, seminários e colóquios, a saber:

«Estado de direito e segredo bancário»;
 «Limites legais aos poderes de fiscalização — O sigilo bancário»;
 «Acções tituladas ao portador — Balanço sobre as consequências fiscais»;
 «Proporcionalidade e progressividade no IRS»;
 Dimensão de progressividade e grau de concentração na tributação do rendimento»;
 «A dupla tributação económica dos lucros»;
 «IRC — Uma visão quantitativa»;
 1.º Benchmarking sobre Qualidade em Serviços Públicos;
 «O *management* num serviço público»;
 XIX Jornadas Latino-Americanas de Direito Tributário;
 «Centros de serviços partilhados»;
 Conferência técnica do CIAT «Aspectos fundamentais nas acções de controlo das administrações tributárias».

24 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Instituto de Seguros de Portugal

Edital n.º 256/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais da carta de 20 de Dezembro de 2004, remetida para o endereço registado no Instituto de Seguros de Portugal, fica notificada, nos termos do artigo 100.º do Código

do Procedimento Administrativo, a sociedade de mediação de seguros MULTISEGUROS — Mediação de Seguros, L.ª, da provável decisão de se proceder ao cancelamento da sua inscrição como mediador de seguros, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, por até à data não ter comprovado perante este Instituto o cumprimento da alínea f) do n.º 1, do artigo 24.º do mesmo decreto-lei, após a renúncia à gerência, em 30 de Setembro de 2004, do único gerente inscrito como mediador de seguros.

Notifica-se igualmente que, caso o entenda, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias, sobre a provável decisão, podendo o processo relativo à decisão que venha a ser tomada ser consultado neste Instituto, de segunda-feira a sexta-feira entre as 14 e as 16 horas.

11 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *António Egídio Reis*.

MINISTÉRIOS DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho conjunto n.º 112/2005. — A Câmara Municipal do Barreiro pretende promover a requalificação da zona do Parque Recreativo da Cidade, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do município do Barreiro, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/97, de 9 de Julho.

Considerando que as acções que se pretende executar integram as componentes 4 e 6 da candidatura aprovada pelo Programa POLIS (contrato-programa n.º 16/2002), enquanto projecto de requalificação de zonas urbanas, designado por Barreiro Belo;

Considerando que a Câmara Municipal do Barreiro promoveu os estudos necessários à consubstanciação dos projectos de execução ora apresentados, os quais mereceram a concordância do gabinete coordenador do Programa POLIS;

Considerando as razões apresentadas pela Câmara Municipal do Barreiro no que se refere à valorização do espaço e aos benefícios de ordem social, urbanística, paisagística e ambiental que advirão da realização do projecto de requalificação que pretende promover;

Considerando que com a execução das acções previstas para a 1.ª fase se dotará a cidade do Barreiro de melhores acessibilidades e, particularmente na zona de intervenção do projecto, de uma melhor e mais eficiente recolha e condução a destino adequado de efluentes domésticos e pluviais;

Considerando também que o projecto inclui ainda a recuperação da Caldeira do Alemão, através da reabilitação e retoma de funcionamento de toda a estrutura hidráulica, reabilitando património municipal;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que será necessário assegurar a necessária compatibilidade do uso do solo previsto com os instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente com a disciplina de uso do solo contida no Plano Director Municipal de Rio Maior, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/94, de 4 de Maio;

Considerando ainda que a Câmara Municipal do Barreiro obterá o necessário licenciamento das acções que interferirem com o domínio hídrico;

Considerando, por fim, o interesse público destes projectos, enquanto acções que contribuirão para o reordenamento, requalificação, valorização e dignificação de um território marginal ao rio Coima e concomitantemente da área metropolitana de Lisboa;

Determina-se que, no uso das minhas competências e das do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público do projecto de requalificação da zona do Parque Recreativo da Cidade do Barreiro — 1.ª fase, composto pelas intervenções denominadas «Retenção marginal do prolongamento da Avenida da Liberdade e do Parque Recreativo da Cidade — POLIS — Componente 4 (fase 1)», «Alteração das redes municipais de drenagem na área abrangida pelo POLIS — Componente 6», «Recuperação da Caldeira do Alemão — Polis — Componente 4 (fase 1)» e «Estacionamento e arruamento de acesso ao Parque Recreativo da Cidade — POLIS — Componente 04» ocupando para tal áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional do município do